

DECRETO Nº 123/2025

Regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc no Município de Barracão – PR.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme as Leis nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024, os Decretos nº 11.740/2023, nº 11.453/2023, nº 12.257/2024 e nº 12.409/2025, além das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1.274/2024.

Art. 2º O regulamento define diretrizes para a aplicação dos recursos repassados pela União, promovendo o setor cultural, a economia criativa e a preservação do patrimônio cultural.

CAPÍTULO II GESTÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º A aplicação dos recursos ocorrerá por meio de:

- I – Editais de fomento à cultura;
- II – Chamadas públicas para projetos culturais;
- III – Outros instrumentos legais de apoio.

Art. 4º Aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.





Art. 5º A gestão dos recursos deve garantir transparência, publicidade dos processos e prestação de contas.

CAPÍTULO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Art. 7º Os beneficiários deverão atender aos seguintes critérios:

- I – Comprovação de atuação no setor cultural;
- II – Regularidade fiscal e jurídica;
- III – Plano de execução e cronograma compatíveis com os objetivos da PNAB.

Art. 8º A prestação de contas será feita por meio de relatórios técnicos, comprovando o uso dos recursos conforme o plano aprovado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 27 de março de 2025.

**JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO**



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 37/2024 - PROCESSO LICITATORIO: 60/2024


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, conforme Instrumento de Repasse nº 4102604/2023 do Programa Ilaiçu Mais Que Energia.

CONTRATO: Nº 218/2024

CONTRATADA F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA ME

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando até 25 de julho de 2025.


 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 165 - Centro
 Tel.: (51) 3625-1235 / 3645-1237
 www.barracao.pr.gov.br
DECRETO Nº 123/2025**Regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc no Município de Barracão - PR.**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme as Leis nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024, os Decretos nº 11.740/2023, nº 11.453/2023, nº 12.257/2024 e nº 12.409/2025, além das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1.274/2024.

Art. 2º O regulamento define diretrizes para a aplicação dos recursos repassados pela União, promovendo o setor cultural, a economia criativa e a preservação do patrimônio cultural.

**CAPÍTULO II
GESTÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 3º A aplicação dos recursos ocorrerá por meio de:

- I - Editais de fomento à cultura;
- II - Chamadas públicas para projetos culturais;
- III - Outros instrumentos legais de apoio.

Art. 4º Aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 5º A gestão dos recursos deve garantir transparência, publicidade dos processos e prestação de contas.

**CAPÍTULO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 6º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.


Art. 7º Os beneficiários deverão atender aos seguintes critérios:

- I - Comprovação de atuação no setor cultural;
- II - Regularidade fiscal e jurídica;
- III - Plano de execução e cronograma compatíveis com os objetivos da PNAB.

Art. 8º A prestação de contas será feita por meio de relatórios técnicos, comprovando o uso dos recursos conforme o plano aprovado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 27 de março de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
 PREFEITO
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025, TIPO MAIOR OFERTA, no dia 28/04/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Concessão de um barracão industrial com área de 500m².

Recbimento das propostas: de 02/04/2025 às 08h00min até 28/04/2025 às 13h00min.

Abertura das propostas: 28/04/2025, às 13h15min.

Início da sessão da disputa de lances: 28/04/2025, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 165, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bj.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de março de 2025. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal


 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 165 - Centro
 Tel.: (51) 3625-1235 / 3645-1237
 www.barracao.pr.gov.br
DECRETO Nº 124/2025**DEFINE O NÚMERO DE PARCELAS PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 313, do Código Tributário Municipal, Lei nº 2.444, de 30 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sobre o valor do IPTU, para o contribuinte que optar em efetuar o pagamento à vista (cota única), com a data programada para o dia 10/06/2025.

Art. 2º Caso o contribuinte opte por parcelar o seu IPTU, o referido parcelamento se dará em 05 (cinco) vezes, em parcelas iguais, e sem descontos, devendo-se observar os seguintes vencimentos:

- I - A primeira parcela com o vencimento em 10/06/2025;
- II - A segunda parcela com o vencimento em 10/07/2025;
- III - A terceira parcela com o vencimento em 11/08/2025;
- IV - A quarta parcela com o vencimento em 10/09/2025;
- V - A quinta parcela com o vencimento em 10/10/2025.

Art. 3º Todas as demais hipóteses e regulamentos não previstos neste Decreto seguem no que couber o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 28 de março de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
 PREFEITO

 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 165 - Centro
 Tel.: (51) 3625-1235 / 3645-1237
 www.barracao.pr.gov.br
PORTARIA Nº 038/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 123/2025, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Barracão - PR; **CONSIDERANDO**, as disposições das Leis nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024 e dos Decretos nº 11.740/2023, nº 11.453/2023, nº 12.257/2024 e nº 12.409/2025, além das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1.274/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Avaliadora responsável pela análise e seleção dos projetos culturais submetidos aos editais e chamadas públicas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Barracão - PR.

Art. 2º A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes membros:

- I - VALÉRIA CRISTINA DE CASTRO - Chefe de Divisão da Cultura
- II - DIANA DE MARCHI - Chefe de Divisão da Procuradoria
- III - DIEYSON MATELO BUGANÇA - Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora:

- I - Analisar e julgar as propostas culturais conforme os critérios estabelecidos nas editais e na legislação vigente;
- II - Garantir a transparência e a imparcialidade no processo de seleção;
- III - Analisar pareceres técnicos sobre os projetos submetidos;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados, assegurando o cumprimento dos objetivos da PNAB;
- V - Exercer outras atribuições inerentes à sua função, conforme a legislação aplicável.

Art. 4º A Comissão Avaliadora terá prazo de atuação enquanto durar o processo de análise e execução dos projetos culturais contemplados no âmbito da PNAB, podendo ser reconduzida ou dissolvida por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão - PR, 27 de março de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 123/2025

Regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc no Município de Barracão – PR.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme as Leis nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024, os Decretos nº 11.740/2023, nº 11.453/2023, nº 12.257/2024 e nº 12.409/2025, além das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1.274/2024.

Art. 2º O regulamento define diretrizes para a aplicação dos recursos repassados pela União, promovendo o setor cultural, a economia criativa e a preservação do patrimônio cultural.

CAPÍTULO II GESTÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º A aplicação dos recursos ocorrerá por meio de:

- I – Editais de fomento à cultura;
- II – Chamadas públicas para projetos culturais;
- III – Outros instrumentos legais de apoio.

Art. 4º Aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 5º A gestão dos recursos deve garantir transparência, publicidade dos processos e prestação de contas.

CAPÍTULO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Art. 7º Os beneficiários deverão atender aos seguintes critérios:

- I – Comprovação de atuação no setor cultural;
- II – Regularidade fiscal e jurídica;
- III – Plano de execução e cronograma compatíveis com os objetivos da PNAB.

Art. 8º A prestação de contas será feita por meio de relatórios técnicos, comprovando o uso dos recursos conforme o plano aprovado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 27 de março de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod445922